



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA SMCT N° 006/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção para seleção de agentes culturais em pleito pelos recursos do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo - SMCT N° 01/2026.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção para seleção de agentes culturais em pleito pelos recursos do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo nº 01/2026, conforme disposto a seguir:

I – Marcus Vinicius de Souza Moreira, matrícula nº 36.035;  
II – Yasmin Christine Souza Narciso, matrícula nº 40.517; e  
III – Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 29 de janeiro de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL**

<https://dom.santaluza.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Portaria-SMCT-06-26-1.pdf>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "CULTURA EM RÍTMO" -  
SMCT N° 01/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM  
RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA EM RÍTMO - SMCT N° 01/2026- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**

Santa Luzia/MG, 29 de janeiro de 2026

[Edital Blocos de Carnaval](#)

**PORTARIA SMCT N° 008/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise de Recursos para a avaliação de recursos da etapa de seleção e da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo – SMCT N° 01/2026.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise de Recursos para a análise de recursos da etapa de seleção e da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo nº 01/2026, conforme disposto a seguir:

I – Gabriel Chaves Becheleni Martins, matrícula nº 40.617;

II – Tânia Cristina Hovadick de Oliveira, matrícula nº 9.229; e

III – Willer Alves Ferreira, matrícula nº 40.190.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 29 de janeiro de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL**

[Portaria SMCT 08-26](#)

**PORTARIA SMCT N° 007/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Habilitação de agentes culturais em pleito pelos recursos do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo - SMCT N° 01/2026.

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes nos incisos I e II, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG; e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Habilitação para a avaliação da habilitação de agentes culturais em pleito pelos recursos do Edital de Chamamento Público Cultura em Ritmo nº 01/2026, conforme disposto a seguir:

I – Cláudia Andrade Silva, matrícula nº 40.028;

II – Kássio Alves Mendes, matrícula nº 36.676; e

III – Márcia Cristina de Souza, matrícula nº 2.081.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 29 de janeiro de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT**

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL**

[Portaria SMCT 07-26](#)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT divulga o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para interessados na obtenção do licenciamento para o exercício de atividade comercial em logradouro público no Carnaval de Santa Luzia/MG em 2026, a realizar-se entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, na Rua Direita, no Centro Histórico e a Praça da Juventude, região de São Benedito em Santa Luzia/MG.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1. É objeto deste Edital, o licenciamento de espaços para exercer atividades comerciais durante o Carnaval de Santa Luzia/MG a realizar-se entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, na Rua Direita, no Centro Histórico e a Praça da Juventude, região de São Benedito em Santa Luzia/MG, nos termos do Decreto nº 4.032, de 28 de junho de 2022, que “Regulamenta a utilização dos bens públicos municipais por particulares, através da permissão de uso e autorização de uso, na forma do art. 113, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG.

1.2. O credenciamento de que trata este Edital possui caráter não exclusivo, o que significa que todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem as condições estabelecidas poderão ser credenciados.

1.3. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação ou à autorização de uso de espaço público, mas sim a habilitação para participar dos chamamentos específicos para cada evento, conforme as necessidades e critérios definidos pelo Município.

1.4. A obtenção do alvará de funcionamento é condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 3160/10 (Código tributário), bem como das regras deste Edital e legislação correlata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Uma cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Prefeitura de Santa Luzia/MG, no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), isento de custos e podendo ainda ser consultado junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT de Santa Luzia/MG, na Rua Direita nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, no horário comercial.

2.2. Os interessados, pessoa física ou jurídica, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2026, iniciando-se a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

3.2. Os prazos previstos neste edital e no termo de referência poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

3.2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada aos eventos a serem promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Luzia/MG durante o ano de 2026

3.2.2. Será(ão) convocado(s) para assinatura do Termo de Credenciamento somente o(s) candidato(s) inscrito(s) que, após devidamente credenciado(s), for(em) convocado(s) para participação em evento.

3.2.3. O Termo de Credenciamento produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

3.3. O edital de credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros, mediante comunicação prévia de 30 dias.

## CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital, pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Serem do ramo de comércio de alimentos e bebidas;

b) Estarem preferencialmente estabelecidas e/ou domiciliadas no município de Santa Luzia/MG;

c) Cumprirem todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e sanitária estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Servidores públicos do Município de Santa Luzia/MG, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

b) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.3. Somente será aceita uma inscrição por interessado (CPF ou CNPJ) por categoria.

4.4. Não poderão se inscrever pessoas de parentesco de 1º grau para concorrerem à mesma categoria de seguimento ofertado.

## CLÁUSULA 5 - DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições para o credenciamento, objeto deste edital, poderão ser realizadas entre os dias 30 de janeiro e 10 de fevereiro de 2026, em dias úteis, em horário entre 8:30 e 16:30 horas, por entrega presencial de envelope lacrado, que deve ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP. 33.045-090.

5.1.1 Não serão consideradas inscrições realizadas em desacordo com as disposições constantes na Cláusula 4 deste Edital.

5.2. A documentação deverá ser apresentada em cópias simples, acompanhadas dos originais para conferência, ou cópias autenticadas em cartório.

5.3. As Pessoas Físicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária recente, com no máximo 90 dias de emissão);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Santa Luzia/MG;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, se aplicável à atividade desenvolvida.

5.4. As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Commercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

iii. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Santa Luzia/MG;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura de Santa Luzia/MG, referente ao endereço de sua sede ou filial no município (se aplicável);

h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, se aplicável à atividade desenvolvida;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## CLÁUSULA 6 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Para fins de seleção das empresas e pessoas físicas os espaços serão enumerados de acordo com a localização designada pela Prefeitura, preferencialmente intercalando-se os espaços conforme o ramo principal da empresa, ora de alimentação, ora de bebidas;

6.2. A seleção obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

Interessados residentes em Santa Luzia e que tenham instalado barracas em eventos nos últimos dois anos;

Interessados residentes em Santa Luzia;

Interessados não residentes que tenham instalado barracas em eventos nos últimos dois anos;

Demais interessados, conforme ordem de protocolo.

6.3. Havendo número maior de interessados por um mesmo tipo de barraca, será realizado o sorteio para a definição dos escolhidos, devendo ser estabelecida uma classificação entre todos os interessados, mesmo aqueles que ultrapassem a quantidade inicialmente disponibilizada;

6.4. Poderá a empresa ou pessoa física credenciada permitir o local do espaço contemplado com outra empresa ou pessoa física do mesmo ramo também credenciada, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal;

## CLÁUSULA 7 - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

7.1. A autorização de uso de espaço público será formalizada por meio de um Termo de Autorização de Uso, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser assinado pelo credenciado selecionado.

7.2. O Termo de Autorização de Uso conterá as condições específicas para a exploração comercial no evento, incluindo localização, horários, produtos permitidos, taxas (se houver) e demais obrigações.

## CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. São obrigações do credenciado, sem prejuízo de outras estabelecidas no Termo de Autorização de Uso:

Responsabilizar-se por toda a estrutura de mobília, equipamentos e utensílios para a venda de seus produtos e serviços, como freezer, balcão, microondas etc;

Finalizar a montagem e organização do espaço até às 18h do dia anterior à data de início do evento;

Responsabilizar pela procedência e qualidade dos produtos e serviços

Manter as condições de habilitação durante todo o período de validade do credenciamento e da autorização de uso;

Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de higiene exigidas pela legislação vigente e pela Vigilância Sanitária Municipal;

Comercializar apenas os produtos autorizados e em conformidade com as especificações de qualidade e procedência;

Utilizar equipamentos e utensílios em perfeito estado de conservação e higiene;

Manter a área de atuação limpa e organizada, sendo responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados;

Respeitar os horários e locais designados para a exploração comercial;

Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de sua atividade, incluindo impostos, taxas, licenças e seguros;

Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atividade;

Acatar as orientações e determinações dos fiscais e representantes do Município.

## CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Santa Luzia/MG.

9.2. O Município de Santa Luzia/MG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, verificar a regularidade dos credenciados, podendo descredenciar aqueles que deixarem de cumprir as exigências deste Edital ou da legislação aplicável.

9.3. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, com base na legislação pertinente.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia/MG, 29 de janeiro de 2026.

## ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Assunto: Requerimento de Credenciamento – Edital nº XXX/2026

Eu, [Nome Completo da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica], [nacionalidade], [estado civil, se PF], [profissão, se PF], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF/CNPJ], com RG nº [Número do RG, se PF], residente e domiciliado(a) / com sede na [Endereço Completo], no município de Santa Luzia/MG, CEP [CEP], telefone [Telefone], e-mail [E-mail], por meio deste, venho requerer meu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, nos termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2026, para a exploração comercial de [descrever o ramo de atividade, ex: alimentos, bebidas alcoólicas,etc.].

Declaro, para todos os fins de direito, que tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições e exigências estabelecidas no referido Edital e seus anexos, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Santa Luzia/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

[Assinatura da Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica][Nome Completo]

[CPF/CNPJ]

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Eu, NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, nacionalidade (se PF), estado civil (se PF), profissão (se PF), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF/CNPJ], com RG nº Número do RG, (se PF), residente e domiciliado(a) / com sede na (endereço completo), no município de Santa Luzia/MG, CEP XX.XXX-XXX, telefone [Telefone], e-mail [E-mail], para fins de participação no Edital de Credenciamento nº XXX/2026, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, declaro, sob as penas da lei, que não emprega(mos) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(mos) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Luzia/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

Nome Completo PF ou PJ

[CPF/CNPJ]

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° [Número]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado por [Nome e Cargo do Representante Legal], doravante denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, [NOME PF OU RAZÃO SOCIAL PJ nacionalidade (se PF), estado civil (se PF), profissão (se PF), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [Número do CPF/CNPJ], com RG nº Número do RG, (se PF), residente e domiciliado(a) / com sede na (endereço completo), no município de Santa Luzia/MG, CEP XX.XXX-XXX, telefone [Telefone], e-mail [E-mail], doravante denominado(a) AUTORIZADO(A), têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público para a exploração comercial de (ex: alimentos e/ou bebidas), pelo(a) AUTORIZADO(A), durante o Carnaval de Santa Luzia, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, na Rua Direita, no Centro Histórico e a Praça da Juventude, região de São Benedito em Santa Luzia/MG.

1.2. A área específica de atuação do(a) AUTORIZADO(A) será [descrever a localização exata, ex: Box nº X, Setor Y, ou área de Z metros quadrados], conforme mapa/croqui anexo (se houver).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente autorização é concedida com base no Edital de Credenciamento nº XXX/2026, no qual o(a) AUTORIZADO(A) foi devidamente credenciado(a), e em conformidade com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

3.1. O(A) AUTORIZADO(A) obriga-se a:

Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Cláusula 8 do Edital de Credenciamento nº XXX/2026;

Utilizar o espaço público exclusivamente para a finalidade e nos termos deste Termo;

Responsabilizar-se por toda a estrutura de mobília, equipamentos e utensílios para a venda de seus produtos e serviços, como freezer, balcão, microondas etc;

Finalizar a montagem e organização do espaço até às 18h do dia anterior à data de início do evento;

Responsabilizar pela procedência e qualidade dos produtos e serviços

Manter as condições de habilitação durante todo o período de validade do credenciamento e da autorização de uso;

Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de higiene exigidas pela legislação vigente e pela Vigilância Sanitária Municipal;

Comercializar apenas os produtos autorizados e em conformidade com as especificações de qualidade e procedência;

Utilizar equipamentos e utensílios em perfeito estado de conservação e higiene;

Manter a área de atuação limpa e organizada, sendo responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados;

Respeitar os horários e locais designados para a exploração comercial;

Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de sua atividade, incluindo impostos, taxas, licenças e seguros;

Responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atividade;

Acatar as orientações e determinações dos fiscais e representantes do AUTORIZANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

4.1. O AUTORIZANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar o espaço público conforme as condições estabelecidas neste Termo;

b) Prestar as informações e orientações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades do(a) AUTORIZADO(A);

c) Fiscalizar o cumprimento das condições deste Termo e do Edital de Credenciamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Autorização de Uso terá vigência restrita ao período de realização do Carnaval de Santa Luzia, ou seja, de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste Termo ou do Edital de Credenciamento sujeitará o(a) AUTORIZADO(A) às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a advertência, multa, suspensão do credenciamento e/ou revogação imediata da presente autorização, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

**Regilene de Carvalho Rodrigues**

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

[Nome Completo da Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica]

[CPF/CNPJ]

TESTEMUNHAS:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

ANEXO IV: Padronização das barracas;

## COR DA LONA

**Azul: Alimentação**

**Vermelho: Bebidas**

[https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/SEI\\_0298226\\_Edital.pdf](https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/SEI_0298226_Edital.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**BOLETIM INFORMATIVO/ SESSÃO ORDINARIA 01-009/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1 <sup>a</sup> Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 26/01/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
<b>1<sup>a</sup> JARI</b>				
<b>Sessão Ordinária Nº 01-009/2026</b>				
<b>Julgamento</b>	<b>Nº Recurso</b>	<b>Nº AIT</b>	<b>Placa</b>	<b>Resultado</b>
26/01/2026	5155020240910051	AG08600893	SHU8F04	Indeferido
26/01/2026	5155020240909936	AG08599533	QOC2B38	Indeferido
26/01/2026	5155020240909886	AG08574860	FFE4B31	Indeferido
26/01/2026	5155020240910058	AG07178157	HBW2B06	Indeferido
26/01/2026	5155020240909922	AG07175424	PUP9H65	Indeferido
26/01/2026	5155020240909897	AG08571376	HJL5539	Indeferido
26/01/2026	5155020240910055	AG08602174	PVG8755	Indeferido
26/01/2026	5155020240909895	AG07175277	MRP9H89	Indeferido
26/01/2026	5155020240909896	AG07175278	MRP9H89	Indeferido
26/01/2026	5155020240909958	AG08575743	HLM5932	Indeferido
26/01/2026	5155020240910050	AG08602577	GTL0174	Indeferido
26/01/2026	5155020240909898	AG08574424	PVN6110	Indeferido
26/01/2026	5155020240909884	AG08573957	OQA8122	Indeferido
26/01/2026	5155020240909929	AG08603126	QNJ1F61	Indeferido
26/01/2026	5155020240909945	AG08598447	SYN9H73	Indeferido
26/01/2026	5155020240910035	AG07180289	LMO9G11	Indeferido
26/01/2026	5155020240909955	AG08600685	QXB9395	Indeferido
26/01/2026	5155020240909956	AG08601028	QXB9395	Indeferido
26/01/2026	5155020240909959	AG08601913	QXB9395	Indeferido
26/01/2026	5155020240910056	AG08600344	SIX1E94	Indeferido
26/01/2026	5155020240910057	AG08600345	SIX1E94	Indeferido
26/01/2026	5155020240909933	AG08599576	NWD5E06	Indeferido
26/01/2026	5155020240909937	AG08581348	JEV3840	Indeferido
26/01/2026	5155020240909943	AG07180322	RFL3C18	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 26 de Janeiro de 2026				
<b>ÍTALLO ROSSI DE PAULA</b>				
<b>Presidente da 1<sup>a</sup> JARI / Santa Luzia - MG</b>				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

**Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1 <sup>a</sup> INSTÂNCIA
Advertência nº: 0024/2025.	Queima de resíduos provenientes de capina em pequena proporção em lote vago urbano. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Felipe Pereira Lopes CPF: XXX.474.446-XX	PROCEDENTE Aplicada penalidade de advertência. (Decisão Administrativa SMMA 007/2026)

Observação: Fica desde já a Autuado ciente de que perdeu a qualidade de infratora primária, o que pode resultar em multa simples no caso de novas transgressões à legislação ambiental.

Santa Luzia, 29 de janeiro de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E  
A EMPRESA ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS  
S.A.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, portador da matrícula funcional nº 38753, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar 4.570/2023 e Decreto Municipal 4.466/2025, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [25.18.000003708-8](#), e em observância às disposições da Lei nº 8666/93, e demais legislação aplicável, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 030/2020**, celebrado com a empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.257/0014-07, com sede à Rua Walmir Dias Santos nº 17, Bairro: Dom Silvério, Belo Horizonte/MG, CEP 31.958-350, Telefone: (31) 3418-3331, e-mails: [janaina.reis@elis.com](mailto:janaina.reis@elis.com) / [frederico.martins@elis.com](mailto:frederico.martins@elis.com), decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido unilateralmente, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025, o Contrato nº 030/2020 e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes, resultante do Pregão eletrônico nº 016/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão da conclusão de processo licitatório contemplando objeto análogo (Contrato nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025), nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o contrato original e seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

**CLÁUSULA QUARTA - LANÇAMENTO EM SISTEMA E PUBLICAÇÃO**

Este documento será publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e seu extrato publicado no Diário Oficial do Município. Para lançamento da rescisão no sistema Supernova, a Secretaria Municipal de Saúde deve informar à Coordenação de Contratos da GLC (unidade SMAE/Cooct) a finalização de todos os trâmites de pagamento da última fatura, posto que após lançamento de rescisão no sistema, nada mais poderá ser movimentado no âmbito do referido contrato.

Santa Luzia, 28 de janeiro de 2026.

**RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE ATA**

**ARP Nº 007/2026 – PE 028/2025.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de dietas de ordens judiciais ativas e do Programa Nutrição Alimentar por um período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 03, 04 e 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 0028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A. Vigência: **30/01/2026 a 29/01/2027**. Valor: R\$ 1.243.950,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).